

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3373/74 (Reautuado em 17/01/80)

INTERESSADO: CLAUDIOMAR COUTO

ASSUNTO : Convalidação de atos docentes do interessado na FFCL de Catanduva, na disciplina Filosofia

RELATOR : Cons. Nicolas Boer

PARECER CEE Nº 635/80 - CTG - APROVADO EM 23/04/80.

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Diretoria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, pelo of. nº 17/80, de 11/01/80, solicita a convalidação de atos docentes praticados pelo Prof. Claudiomar Couto, indicado pelo of. nº 85/79, de 18/06/79, para lecionar a disciplina obrigatória de Filosofia I, durante o ano de 1979.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Pelo Parecer CEE nº 1602/79 foi indeferida a indicação do interessado para lecionar, na qualidade de Professor I e em substituição a Therezinha Mauro, a disciplina Filosofia no Curso de Estudos Sociais, por falta de amparo legal.

Trata-se, porém, de sanar uma situação que prejudicaria a vida escolar dos alunos que freqüentaram o curso de Estudos Sociais da FFCL de Catanduva, assistindo às aulas de Filosofia dadas por Claudiomar Couto.

II - CONCLUSÃO

Favorável à convalidação de atos docentes praticados por Claudiomar Couto, no que se refere às aulas de Filosofia, ministradas no Curso de Estudos Sociais da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Catanduva, em caráter excepcional, a fim de legalizar a vida escolar dos alunos que freqüentaram a disciplina obrigatória – Filosofia - por ele ministrada no ano de 1979.

Advirta-se, porém, a Diretoria a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Catanduva de que essa autorização não poderá servir de precedente para casos semelhantes e não poderá ser estendida ou repetida.

São Paulo, 26 de março de 1980

a) Cons. Nicolas Boer - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Armando Octávio Ramos, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 9.4.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de abril de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente